



lym

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS
Coordenadoria de Arborização

Campinas 21 de Setembro de 2018.

LAUDO TÉCNICO nº 01.109/2018

SOLICITANTE: 2016/1/28543

ENDEREÇO: Rua Adolpho Luiz Roncaglia, nº 101

BAIRRO: DIC II

ESPÉCIE(s) ARBÓREA(s):

Nome Comum: Ficus

Nome científico: Ficus benjamina

Considerações sobre o(s) indivíduo(s) arbóreo(s):

Em vistoria ao local contatamos a presença de um indivíduo arbóreo plantado em área pública. Trata-se de árvore localizada no endereço supracitado, a mesma apresenta necessidade de intervenção conforme recomendado pelo Engº Agrº André Camargo Pereira da Silva.

Recomendações:

Considerando o que foi avaliado, recomendamos e **autorizamos** a execução do serviço de **Extração**, a qual encontra amparo na Lei 11.571/2003.

Clarivaldo Claudio Domene Junior
Tec. Agrícola
CREA: 506194589

De acordo com o exposto no
laudo técnico / autorização

Engº Luis Claudio Nogueira Mollo
Diretor do DPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Departamento de Parques e Jardins

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

1031

REFERENTE: PROTOCOLO: 156 16 / 1 / 28543

SOLICITANTE : Anilce da Fonseca Silva

ENDEREÇO: R. Adolpho Luiz Roncaglia, 101

BAIRRO: DIC II (Antônio Mendonça de Barros)

CIDADE: Campinas SP.

DATA DA VISTORIA: 26 / 09 / 2016.

ESPÉCIE(S) ARBÓREA(S): 01 figueira (*Ficus benjamina*).

RELATÓRIO DE VISTORIA: Constatou-se na vistoria uma planta de figueira com o tronco apresentando biodeteriorização, inclusive na base da árvore no colo da planta. Sua copa apresenta sinais visuais de mortalidade como o secamento de vários ramos apicais visto na foto. Recomenda-se a extração.

RECOMENDAÇÃO:

De acordo com parágrafo III e V, do artigo 9, capítulo III, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

De acordo com parágrafo único, do artigo 5, capítulo II, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

Recomenda-se a extração da figueira, destoca com posterior remoção dos resíduos vegetais.

Recomenda-se o replantio no local de espécie adequada, em canteiros de 1m x 1m ou anel com 30 cm de raio no mínimo. As ações devem atender às instruções técnicas do GAUC, e se possível mantendo a característica das espécies da rua.

Campinas, 27 de Setembro de 2016.


André Camargo Pereira da Silva
Engenheiro Agrônomo
CREA: 0601803459





